Ofício n° 258/2015 GAB

Blumenau, 06 de maio de 2015.

Ao Senhor **Marco Antônio Caldeira** DD. Interventor do Presídio Regional de Blumenau-SC Nesta

Senhor Interventor,

A Comissão de Segurança Pública da OAB Blumenau foi contatada por alguns colegas advogados sobre a redução de número de clientes que o profissional tem acesso, a cada atendimento.

Para tanto serve o presente ofício para requerer que o atendimento aos Advogados com seus clientes, seja restabelecido em até cinco clientes por atendimento, viabilizando assim a assistência jurídica e o regular funcionamento do estabelecimento penal, em especial por se tratar de serviço público essencial (conforme decisão no MI 712, do Supremo Tribunal Federal, j. em 25.10.2007), quanto por ser direito fundamental dos presos (art. 5°, LXIII, Constituição da República) e prerrogativa profissional dos advogados (art. 7°, III, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei nº 8.906, de 04.07.1994).

Atenciosamente.

César Augusto Wolff

Presidente

Rodrigo Fernando Novelli

Coordenador Comissão Segurança Pública

Object Marie 2332 of 524